

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. : 1996/83 - Reautuado em 21/08/91  
INTERESSADA : Maria Shirley Souza Barbosa  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as  
disciplinas "Fundamentos de Enfermagem I  
e II" e "Enfermagem Médico-Cirúrgica" na  
F.M. de Marília  
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano

PARECER CEE N. 1607/91 CETEG "D" APROVADO EM 06/11/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Fundamentos de Enfermagem I e II" e "Enfermagem Médico-Cirúrgica", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 984/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Maria Shirley Souza Barbosa para lecionar as disciplinas "Fundamentos de Enfermagem I e II" e "Enfermagem Médico-Cirúrgica" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Cons. Nicolau Tortamano  
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:  
Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Mário Ney Ribeiro Daher.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO  
TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
PRESIDENTE DA CETG